



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 20 de janeiro de 2026.

De: MAICON POERSCH – DIRETOR DE TRÂNSITO

Para: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS –
WERNER VINÍCIUS LEDUR

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com o projeto “Futsal Para Todos ano 5”.

ORÇAMENTO:R\$155.999,30

VIGÊNCIA: 1º de março de 2026 a 31 dezembro de 2026.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA

CNPJ: 28.141.573/0001-54

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI nº 3263/2026 de 14 de janeiro de 2026, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: a) Subvenção financeira à Entidade Parceira, no valor de até R\$ 83.010,00 (oitenta e três mil e dez reais) com recursos livres; b) Pagamento de Bolsa de estudo para 03 estagiários atuar no Projeto "FUTSAL PARA TODOS ANO 5", no valor de até R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).

E LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Emendas Impositivas:

Emenda 046/2025 – Beatriz Inês Bohn – R\$4.999,30

Emenda 047/2025 – Roberto Hneriques da Silva – R\$5.000,00

Fone: (51) 3634 8100 – Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – CEP 95765 000 – BOM PRINCÍPIO - RS

M



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Emenda 048/2025 – Rodrigo Ledur – R\$15.000,00

Emenda 049/2025 – Gilmar José Haas – R\$6.000,00

Emenda 050/2025 – Rafael Rodrigo Vogel – R\$5.000,00

MAICON POERSCH
DIRETOR DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

W



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: MAICON POERSCH – DIRETOR DE TRÂNSITO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A escolinha da Associação de Futebol Clube Casablanca tem como foco principal o atendimento de crianças e jovens, contando também com equipes adultas que servem como referência e incentivo para que os atletas mais novos possam, no futuro, alcançar a categoria almejada. O trabalho desenvolvido prioriza a qualidade no ensino do esporte, com treinos realizados de segunda-feira a sábado, sendo a participação aberta a toda a comunidade. Dessa forma, o projeto garante a inclusão e oferece espaço para que todos os munícipes tenham acesso ao futsal de lazer e formação.

Além do trabalho de base, a Associação participa ativamente das principais competições de futsal do Estado, estando inscrita em campeonatos organizados pela Federação Gaúcha de Futsal, Liga Gaúcha, Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), entre outras entidades. Destaca-se ainda que, em 2025, a Associação passou a disputar competições Pan-Americanas com duas categorias femininas, ampliando a representatividade do município em nível internacional, além de participar de diversos torneios e competições ao longo do ano.

Entretanto, a entidade não dispõe de recursos financeiros suficientes para manter e arcar, de forma independente, com todas as despesas necessárias à execução do projeto. Por esse motivo, torna-se fundamental o apoio do órgão municipal, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas para o ano de 2026.

Justificativa: Criado em 2014 e com sua Associação oficialmente fundada em 2017, o projeto é desenvolvido por uma entidade sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo

Fone: (51) 3634 8100 – Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – CEP 95765 000 – BOM PRINCÍPIO – RS

M



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

fomentar, entre crianças e jovens, o gosto pelo futebol em geral e, de forma especial, pela prática do futsal. A iniciativa busca não apenas a formação esportiva, mas também possibilitar que os atletas representem o município de Bom Princípio e a região do Vale do Caí em diversas competições regionais e estaduais, além de oportunizar a iniciação esportiva sem fins competitivos.

Por meio do projeto Futsal Para Todos, a entidade oferece acesso ao esporte desde a iniciação, a partir dos 4 anos de idade, até as categorias adultas. Esse trabalho é possível graças ao incentivo e apoio do Município, permitindo a manutenção e o desenvolvimento contínuo das atividades. Atualmente, o projeto atende mais de 250 alunos, e uma de suas principais metas é manter e fortalecer esse expressivo número de participantes.

Com o intuito de garantir a continuidade e a ampliação do projeto, propõe-se a manutenção do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, destinado a suprir necessidades prioritárias da escolinha, como despesas com inscrições em competições, transporte, arbitragem e aquisição de uniformes.

O Projeto Futsal Para Todos, desenvolvido pela Associação de Futebol Clube Casablanca de Bom Princípio, abrange toda a região do Vale do Caí e é reconhecido como referência na formação de cidadãos e atletas no âmbito do futsal. O grupo leva o nome do município estampado em seu fardamento e, desde 2021, também em seu escudo reformulado, reforçando o orgulho e a identidade local. Com base na disciplina, no respeito e na educação, o projeto busca proporcionar momentos de alegria e aprendizado, ensinando que tanto nas vitórias quanto nas derrotas, os valores adquiridos ao longo do caminho são fundamentais para o crescimento humano e social dos participantes. Em todas as publicações realizadas nas redes sociais, é destacado o incentivo e o apoio da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, reconhecendo sua importância para o sucesso e a continuidade desta iniciativa.

VALOR A SER REPASSADO: R\$155.999,30 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Bom Princípio, 20 de janeiro de 2026.

MAICON POERSCH
DIRETOR DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA**.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2026, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA** constando na justificativa do Sr. Maicon Poersch – Diretor de Trânsito, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “Criado em 2014 e com sua Associação oficialmente fundada em 2017, o projeto é desenvolvido por uma entidade sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo fomentar, entre crianças e jovens, o gosto pelo futebol em geral e, de forma especial, pela prática do futsal. A iniciativa busca não apenas a formação esportiva, mas também possibilitar que os atletas representem o município de Bom Princípio e a região do Vale do Caí em diversas competições regionais e estaduais, além de oportunizar a iniciação esportiva sem fins competitivos. Por meio do projeto Futsal Para Todos, a entidade oferece acesso ao esporte desde a iniciação, a partir dos 4 anos de idade, até as categorias adultas. Esse trabalho é possível graças ao incentivo e apoio do Município, permitindo a manutenção e o desenvolvimento contínuo das atividades. Atualmente, o projeto atende mais de 250 alunos, e uma de suas principais metas é manter e fortalecer esse expressivo número de participantes. Com o intuito de garantir a continuidade e a ampliação do projeto, propõe-se a manutenção do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, destinado a suprir necessidades prioritárias da escolinha, como despesas com inscrições em competições, transporte, arbitragem e aquisição de uniformes. O Projeto Futsal Para Todos, desenvolvido pela Associação de Futebol Clube Casablanca de Bom Princípio, abrange toda a região do Vale do Caí e é reconhecido como referência na formação de cidadãos e atletas no âmbito do futsal. O grupo leva o nome do município estampado em seu fardamento e, desde 2021, também em seu escudo reformulado, reforçando o orgulho e a identidade local. Com base na disciplina, no respeito e na educação, o projeto busca proporcionar momentos de alegria e aprendizado, ensinando que tanto nas vitórias quanto nas derrotas, os valores adquiridos ao longo do caminho são fundamentais para o crescimento humano e social dos participantes. Em todas as publicações realizadas nas redes sociais, é destacado o incentivo e o apoio da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, reconhecendo sua importância para o sucesso e a continuidade desta iniciativa”.

Fone: (51) 3634 8100 – Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – CEP 95765 000 – BOM PRINCÍPIO - RS

W



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da LEI nº 3263/2026 de 14 de janeiro de 2026 e LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

um



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 20 de janeiro de 2026.



Roberto Chiele
OAB/RS 37.591



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na LEI nº 3263/2026 de 14 de janeiro de 2026, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas) e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL